



EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2018 – HSPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2017/0001881-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057 /2018

ÓRGÃO GESTOR: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DETENTORA: INTERMEDIC TECHNOLOGY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 01.390.500/0001- 40

OBJETO: PLACAS ESPECIAIS, PARAFUSOS E FIO GUIA PARA CIRURGIAS DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA DE MÃO, COM DESCRIÇÕES A SEGUIR.

VIGÊNCIA: 06/04/2019 A 06/04/2020

GRUPO 10/11 – CONJUNTO DE PLACA DE ULNA DISTAL, composto de:						
ITEM	CÓDIGO HSPM	DESCRIÇÃO	UNID	REGISTRO M.S.	CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO
50/51	1101435	Placa anatômica, específica para tratamento cirúrgico de fraturas de ulna distal, em titânio, de baixo perfil, placas com 4 furos distais para parafusos bloqueados corticais, bloqueados liso ou corticais de 2,3mm e de 3 ou 5 furos no corpo para parafusos bloqueados ou corticais de 3,5mm	Pç	80094170014	10	R\$ 1.425,00
52/53	1101436	Parafuso bloqueado com rosca total em titânio, com	Pç	80094170014	60	R\$260,00



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
GERÊNCIA TÉCNICA DE SUPRIMENTOS



		núcleo da cabeça hexagonal, auto-macheante de aproximadamente 2,3 a 3,5mm. Comprimento de 8mm à 28mm, com incrementos de 2mm.				
54/55	1101437	Parafuso bloqueado liso em titânio, com núcleo da cabeça hexagonal de 2,3mm. Comprimento de 8mm à 28mm, com incrementos de 2mm	Pç	80094170014	20	R\$220,00
56/57	1101438	Parafuso cortical com rosca total em titânio, com núcleo da cabeça hexagonal, automacheante de aproximadamente 2,3 a 3,5mm. Comprimento de aproximadamente 10 mm à 32mm, com incrementos de 2mm	Pç	80094170065	60	R\$ 215,00
58/59	1101439	Fio guia 0,35x 60mm para pré-fixação e posicionamento da placa;	Pç	80094170049	10	R\$ 43,00
60/61	1101440	Fio guia 0,54x 60mm para pré-fixação e posicionamento da placa;	Pç	80094170019	10	R\$ 46,00

OBS: GRUPO 10 (itens: 50,52,54,56,58 e 60) Cota de 75%



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
GERÊNCIA TÉCNICA DE SUPRIMENTOS**



GRUPO 11 (itens: 51,53,55,57,59 e 61) Cota de 25%

MARCA: ACUMED

FABRICANTE: ACUMED USA;

APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM: NÃO ESTÉRIL/CAIXA;

PROCEDÊNCIA: USA;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 48.040,00

**DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 13/05/2019 -
PÁG.107**



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos



ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2018 - HSPM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2018-HSPM PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2017/0001881-5 PREGÃO ELETRÔNICO 057/2018 - HSPM

Aos 06 dias do mês de maio do ano de 2019, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 3.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado **HSPM** e, neste ato, representado pelo seu Superintendente, **DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO**, RG 897.862-5 SSP/SP, CPF 770.895.848-00, e o **SR. GUILHERME TUCCILLE BRAGA**, RG: 44.939.626-5, CPF: 369.208.928-71, da empresa **INTERMEDIC TECHNOLOGY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 01.390.500/0001-40, com sede na Rua Dr. Fernandes Coelho, nº64 – escritórios 51 e 52, bairro: Pinheiros, cidade: São Paulo - SP, CEP: 05.423-040, telefone: (11) 3503-2000, e-mail: licitacoes@intermedic.com.br; sergio.azevedo@intermedic.com.br Andre.gomide@intermedic.com.br adiante designado **DETENTORA**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2.016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2017/0001881-5 - HSPM, firmar o presente instrumento com base no art. 15, II, da Lei Federal nº. 8666/93 e no art. 11 da Lei nº. 10.520/02, objetivando registrar o (os) preço (os) do (s) material (s) de consignação para fornecimento de **PLACAS ESPECIAIS PARA ATENDER A SEÇÃO TÉCNICA DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA DE MÃO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (HSPM)**, através da Ata de Registro de Preços nº 095/2018-HSPM, fazendo parte integrante deste, e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I

1.1 Fica prorrogado a vigência da Ata de Registro de Preços 095/2018, por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 06/04/19 a 06/04/2020.

CLÁUSULA II

2.1 – O preços registrados, permanecem inalterados conforme tabela abaixo:

GRUPO 10/11 - CONJUNTO DE PLACA DE ULNA DISTAL , composto de:				
Item	Descrição	Unidade	Qtidade.	V.Unitário
50/51	Placa anatômica, especifica para tratamento cirúrgico de fraturas de ulna distal, em titânio, de baixo perfil, placas com 4 furos distais para parafusos bloqueados corticais, bloqueados liso ou corticais de 2,3mm e de 3 ou 5 furos no corpo para parafusos bloqueados ou corticais de 3,5mm.	PÇ.	10	R\$ 1.425,00

1

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2018 - HSPM

52/53	Parafuso bloqueado com rosca total em titânio, com núcleo da cabeça hexagonal, auto-macheante de aproximadamente 2,3 a 3,5mm. Comprimento de 8mm à 28mm, com incrementos de 2mm.	PÇ	60	RS 260,00
54/55	Parafuso bloqueado liso em titânio, com núcleo da cabeça hexagonal de 2,3mm. Comprimento de 8mm à 28mm, com incrementos de 2mm.	PÇ	20	RS 220,00
56/57	Parafuso cortical com rosca total em titânio, com núcleo da cabeça hexagonal, auto-macheante de aproximadamente 2,3 a 3,5mm. Comprimento de aproximadamente 10 mm à 32mm, com incrementos de 2mm.	PÇ	60	RS 215,00
58/59	Fio guia 0,35x60mm para pré-fixação e posicionamento da placa.	PÇ	10	RS 43,00
60/61	Fio guia 0,54x60mm para pré-fixação e posicionamento da placa.	PÇ	10	RS 46,00

OBS: Grupo 10 (itens 50, 52, 54, 56, 58 e 60) Cota de 75%

Grupo 11 (itens 51, 53, 55, 57, 59 e 61) Cota de 25%.

Marca/Fabricante: Acumed/Acumed USA;

Embalagem: Não estéril/caixa;

Registro no Ministério da Saúde:

- **Itens 50/51:** 80094170014;
- **Itens 52/53:** 80094170014;
- **Itens 54/55:** 80094170014;
- **Itens 56/57:** 80094170065;
- **Itens 58/59:** 80094170049;
- **Itens 60/61:** 80094170019;

Procedência: USA;

2.2 O preço a ser pago a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data de entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo frete até o local de entrega.

CLÁUSULA III

3.1 – Ficam mantidas as demais disposições contratuais não alteradas pelo presente termo.

3.2 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



2





HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos




ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2018 - HSPM

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.



- DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente




- SR. GUILHERME TUCCILLE BRAGA -
Intermedic Technology Importação e Exportação Ltda.
Representante Legal

Testemunhas



Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80



Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - - CPF 118.187.998-12



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2018 - HSPM



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2018-HSPM PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2017/0001881-5 PREGÃO ELETRÔNICO 057/2018 - HSPM

Aos 06 dias do mês de abril..... do ano de 2018, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 3.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pelo seu Superintendente, **DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO**, RG 5.240.451 SSP/SP, CPF 920.063.028-68, e o **SR. EDUARDO THOMÉ BRAGA**, RG 9.132.485, CPF 013.285.438-46, Sócio Proprietário, da empresa **INTERMEDIC TECHNOLOGY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 01.390.500/0001-40, com sede na Rua Dr. Fernandes Coelho, nº64 – escritórios 51 e 52, bairro: Pinheiros, cidade: São Paulo - SP, CEP: 05.423-040, telefone: (11) 3503-2000, e-mail: licitacoes@intermedic.com.br; Alessandro.silva@intermedic.com.br, adiante designado **DETENTORA**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2.016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2017/0001881-5 - HSPM, firmar o presente instrumento com base no art. 15, II, da Lei Federal nº. 8666/93 e no art. 11 da Lei nº. 10.520/02, objetivando registrar o (os) preço (os) do (s) material (s) de consignação para fornecimento de **PLACAS ESPECIAIS PARA ATENDER A SEÇÃO TÉCNICA DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA DE MÃO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (HSPM)**, através da Ata de Registro de Preços nº 095/2018-HSPM, fazendo parte integrante deste, e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto deste instrumento, através de consignação é para fornecimento de **PLACAS ESPECIAIS PARA ATENDER A SEÇÃO TÉCNICA DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA DE MÃO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (HSPM)**, conforme itens especificados no Pregão Eletrônico 057/2018 e nos termos da autorização contida no processo nº 6210.2017/0001881-5 - HSPM.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – O (s) preço (s) registrado (s) nesta Ata refere (m) -se ao (s) seguinte (s) Item (s):

GRUPO 10/11 - CONJUNTO DE PLACA DE ULNA DISTAL , composto de:				
Item	Descrição	Unidade	Qtidade.	V.Unitário
50/51	Placa anatômica, específica para tratamento cirúrgico de fraturas de ulna distal, em titânio, de baixo perfil, placas com 4 furos distais para parafusos bloqueados corticais, bloqueados liso ou corticais de 2,3mm e de 3 ou 5 furos no corpo para parafusos bloqueados ou corticais de 3,5mm.	PÇ.	10	R\$ 1.425,00
52/53	Parafuso bloqueado com rosca total em titânio, com núcleo da cabeça hexagonal, auto-macheante de aproximadamente 2,3 a 3,5mm. Comprimento de 8mm à 28mm, com incrementos de 2mm.	PÇ	60	R\$ 260,00

1



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2018 - HSPM



54/55	Parafuso bloqueado liso em titânio, com núcleo da cabeça hexagonal de 2,3mm. Comprimento de 8mm à 28mm, com incrementos de 2mm.	PÇ	20	R\$ 220,00
56/57	Parafuso cortical com rosca total em titânio, com núcleo da cabeça hexagonal, auto-macheante de aproximadamente 2,3 a 3,5mm. Comprimento de aproximadamente 10 mm à 32mm, com incrementos de 2mm.	PÇ	60	R\$ 215,00
58/59	Fio guia 0,35x60mm para pré-fixação e posicionamento da placa.	PÇ	10	R\$ 43,00
60/61	Fio guia 0,54x60mm para pré-fixação e posicionamento da placa.	PÇ	10	R\$ 46,00

OBS: Grupo 10 (itens 50, 52, 54, 56, 58 e 60) Cota de 75%

Grupo 11 (itens 51, 53, 55, 57, 59 e 61) Cota de 25%.

Marca/Fabricante: Acumed/Acumed USA;

Embalagem: Não estéril/caixa;

Registro no Ministério da Saúde:

- **Itens 50/51:** 80094170014;
- **Itens 52/53:** 80094170014;
- **Itens 54/55:** 80094170014;
- **Itens 56/57:** 80094170065;
- **Itens 58/59:** 80094170049;
- **Itens 60/61:** 80094170019;

Procedência: USA;

2.2 O preço a ser pago a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data de entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo frete até o local de entrega.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTE DE PREÇO.

3.1 não haverá reajuste de preço registrado.

3.2 O preço registrado poderá ser adequado pela Gerência de Suprimentos, com a anuência do Departamento de Administração e Infraestrutura e autorização da Superintendência, nos termos do Decreto nº. 49.286/08, em função da dinâmica de mercado, com relação elevação ou redução de seu respectivo valor obedecendo à seguinte metodologia:

3.2.1 Independentemente da solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer novo o valor;

3.2.2 Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução do preço registrado, no caso do subitem anterior, será o registro de preços cancelado, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº. 13.278/02 e subitem 10.1.3 da presente Ata de Registro de Preços;

3.2.3 O preço registrado poderá ser majorado mediante a solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc...;

3.2.4 Os novos preços aprovados pela Superintendência só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data da efetiva complementação dos documentos necessários para instruir o pedido, nos termos de Decreto nº. 49.286/08.

2



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2018 - HSPM



CLÁUSULA IV – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº. 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da DETENTORA, bem com a aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1 O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços onerarem a dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada a observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 O consumo médio estimado do material, cujo preço é registrado nesta Ata esta relacionado no Anexo I (Termo de Referência), do presente edital;

5.2 O material deverá ser entregue pela DETENTORA no seguinte endereço:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Rua Apeninos, 44 –CEP 01533-00 –Aclimação –São Paulo / SP
Horário: das 8 (oito) às 16 (dezesesseis) horas de segunda a sexta feira do dia marcado.
Fone: (11) 3397.8080 ou 3397.80791.4.1

5.3 A presente Ata de Registro de Preço de Preços não obriga a Administração a firmar as presentes contratações de que dela poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada a DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 A Unidade Requisitante devesse certificar-se da conveniência de utilizar a presente Ata de Registro de Preços, realizando prévia pesquisa de mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições do presente instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA daqueles praticados no mercado, cabendo ao Gestor da Ata, convocar a DETENTORA das O.F (Ordens de Fornecimento), emitida pela Unidade Requisitante, as quais deverão ser precedidas da emissão da respectiva NE (Nota de Empenho), para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar de sua convocação para fazê-lo através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

5.4.1 Quando cabível a lavratura do termo de contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da Nota de Empenho.

5.5 A entrega da Nota de Empenho e a assinatura do termo de contrato (quando for exigível) ficarão condicionadas a apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.5.1 – Prova de regularidade para com a fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil;

5.5.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS;

5.5.3 Comprovação da Inexistência de registro no nome da empresa junto ao Cadin – Cadastro de Informação Municipal.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2018 - HSPM



5.6 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as O.F. (Ordem de Fornecimento), expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior de seu termo final.

5.7 As O.F. (Ordens de Fornecimento), consubstanciadas em ofícios, memorandos, fax –símiles ou outro tipo de documento apropriado, deverão conter:

- a) Data de expedição;
- b) Quantidade pretendida;
- c) Preço unitário;
- d) Preço total;
- e) Local de entrega;
- f) Prazo para entrega;
- g) Carimbo e Assinatura do Responsável pela Unidade Requisitante.

5.7.1 Ao receber a O.F. (Ordem de Fornecimento), salvo se receber por fax-símile, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo a Unidade Requisitante para que seja juntada aos autos do processo de requisição e de liquidação e pagamento.

5.8 O prazo máximo de entrega de forma consignada, para a 1ª (primeira) entrega do(s) produto(s) é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.9 Os materiais deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, tipo de esterilização, data de esterilização, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 O HSPM se reserva o direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

5.10.1 Embalagens de papelão ou similar que contenham diversos materiais, não proporcionando uma condição boa identificação e conferência no ato do recebimento.

5.10.2 Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

5.11 Os materiais após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela DETENTORA, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do Edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no Edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.

5.11.1 A Contratada que recebera comunicado para substituição dos materiais defeituosos, nas situações previstas no subitem 4.3, deverão providenciá-lo dentro do prazo determinado pelo HSPM.

5.11.2 Caso a DETENTORA se recuse a proceder à substituição dos materiais nos termos deste Edital, o HSPM se reserva o direito de aplicar quaisquer sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002.

5.12 As notas fiscais de venda, ou seja, para pagamento, deverão ser emitidas ao final de cada mês, sendo uma nota para cada paciente, devendo constar na mesma a descrição completa do material, o número do item ao qual ele se refere, o número do Pregão, o número da Ata de RP, o número da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, o nome e RH do paciente em que foi utilizado o material, além do nome e CRM do médico-cirurgião.

4



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2018 - HSPM



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SAÚDE

5.12.1 As Notas Fiscais definitivas somente poderão ser emitidas após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho enviado pelo HSPM à Contratada.

5.13 Ao final de cada mês, o HSPM emitirá Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, conforme relatório (débito de material) enviado pela Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado, contendo o total quantitativo por material/paciente efetivamente utilizado no mês.

5.14 Os materiais deverão ser repostos pela DETENTORA à medida que forem utilizados nas cirurgias/procedimentos efetuados no HSPM, mediante solicitação da Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão e/ou Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME), de forma sistemática, devendo os mesmos sempre estar disponíveis aos médicos para uso.

5.15 Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados a partir da comunicação formal do HSPM.

5.16 Os materiais entregues deverão ter data de esterilização recente de no máximo 06 (seis) meses e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega na Unidade requisitante;

5.17 Os materiais deverão ser repostos sempre que solicitados pela Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão e/ou Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do pedido;

5.18 A DETENTORA deverá prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário.

5.19 Os produtos que tiverem mais de um diâmetro, o preço unitário deverá ser o mesmo, sendo que a licitante, obrigatoriamente, deverá possuir todos os tamanhos/diâmetros/medidas descritas, a fim de atendimento, de acordo com a especificidade do serviço.

5.20 Para fornecimento dos materiais obrigatoriamente deve estar vinculado à assistência técnica durante os procedimentos cirúrgicos, disponibilização de instrumental, equipamentos e programadores. Estes últimos devem ser atualizados periodicamente.

5.21 A quantidade de cada tamanho para os respectivos itens, bem como a devida reposição dependerá da demanda atual da Instituição.

5.22 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.23 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.24 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na presente solicitação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.25 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5



5.26 Em caso de necessidade técnica devidamente justificada pela área usuária do produto adquirido, poderá ser solicitado à DETENTORA, demonstração sobre a forma de utilização dos produtos médico-hospitalares fornecidos, de modo a garantir o correto manuseio pelos usuários da Unidade Requisitante, ficando a DETENTORA obrigada a viabilizar a demonstração solicitada ou intermediá-la junto ao Fabricante do produto ofertado

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

6.2 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL.

6.3 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SMF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à DETENTORA.

6.4 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 – A DETENTORA obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a Contratante.

7.2 – A DETENTORA obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

7.3 – A DETENTORA não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - Substituir, reparar ou corrigir no prazo determinado pelo HSPM, todos os materiais/produtos que venham a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante.

7.5 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

7.6 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.7 - Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2018 - HSPM



7.8 - Entregar os materiais/produtos objeto da presente licitação, dentro do prazo, de conformidade com os parâmetros delineados constantes da proposta e especificações contidas no Edital, nas quantidades solicitadas, limitado a quantidade prevista no Edital e de acordo com a MARCA e FABRICANTE dos materiais/produtos ofertados, no local indicado.

7.9 - Atender prontamente às solicitações do HSPM com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela Unidade Requisitante.

7.10 - Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.

7.11 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto.

7.12 - Fornecer relatório à Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão e/ou Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME) do HSPM contendo nome e RH do paciente, nome e CRM do médico, especificação e quantitativo de material utilizado no procedimento/cirurgia.

7.13 A DETENTORA deverá disponibilizar ao HSPM, durante a vigência do Contrato, sem ônus à Contratante, as caixas cirúrgicas, bem como todos os instrumentais, equipamentos e ferramentas necessários à realização da cirurgia e, ainda realizar reposição dos itens utilizados conforme descrito no item 7.17.

7.13.1 - No caso de duas cirurgias semelhantes com o mesmo material e no mesmo horário a DETENTORA deverá fornecer outra caixa semelhante para a realização da cirurgia.

7.13.2 - O instrumental deverá ser específico para cada procedimento, compatível com o produto ofertado e colocado a disposição sem qualquer ônus para a contratante.

7.13.3 - Os materiais, instrumentais e ferramentas deverão ser entregues devidamente acondicionados em caixas adequadas;

7.14 - A DETENTORA deverá entregar o material da mesma marca ofertada em sua proposta durante toda a vigência do contrato;

7.15 - A DETENTORA deverá efetuar a troca imediata do material disponibilizado ao HSPM, quando os mesmos estiverem sem condições ideais de uso;

7.16 - Emitir/enviar a Nota Fiscal dos materiais/produtos utilizados somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitido pelo HSPM;

7.17 - Repor os materiais sempre que solicitados pela Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão e/ou Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME) do HSPM, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do pedido;

7.18 - Prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados caso seja necessário.

7.19 - Assinar, no prazo estipulado pelo HSPM, o contrato de fornecimento.



7.20 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e demais informações.

7.21 - A DETENTORA deverá oferecer, sem ônus, capacitação aos profissionais da Unidade Requisitante quanto à utilização dos bens e demais materiais/produtos fornecidos por ela, conforme datas e horários a serem definidos pela Unidade Requisitante.

7.22 - A DETENTORA deverá disponibilizar um profissional Instrumentador para todas as cirurgias eletivas, urgências ou emergenciais.

7.23 - O Instrumentador cirúrgico deverá cumprir as normas e rotinas internas de assepsia cirúrgica, acatar as orientações complementares relacionadas ao ato anestésico-cirúrgico e movimentação dos produtos, bem como cumprir as rotinas padronizadas na Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado referentes ao processamento de artigos;

7.24 - É de responsabilidade do Instrumentador a conferência dos produtos em consignação/comodato que serão utilizados no ato cirúrgico, e também na transferência dos mesmos do Centro Cirúrgico para o Centro de Material Esterilizado

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura a Gerência Técnica de Suprimentos são responsáveis pela correta execução deste contrato.

5.2 – Pagar a DETENTORA o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela DETENTORA importará na aplicação das seguintes penalidades:

9.1.1 Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o respectivo termo de contrato ou retirar a respectiva nota de empenho ou a respectiva ordem de fornecimento, no prazo estipulado, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

9.1.1.1 Incidirá na mesma pena prevista no subitem 9.1.1, se a DETENTORA estiver impedida de firmar o termo de contrato ou de retirar a nota de empenho ou de retirar a ordem de fornecimento pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2018 - HSPM



9.1.2 Pelo atraso na assinatura do Termo de Contrato e/ou na retirada da nota de empenho, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem 9.1.1;

9.1.3 Pelo atraso na entrega do material, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, o HSPM poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

9.1.4 Pelo atraso no cumprimento do prazo para substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela entregue em desconformidade, até o limite de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, o HSPM poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

9.1.5 Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

9.1.6 Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

9.1.7 Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos subitens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da proposta ou do ajuste firmado, conforme o caso;

9.1.8 Pelo cancelamento ou rescisão da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

9.1.9 Pela rescisão do contrato firmado, por culpa da DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento;

9.1.10 Pena de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a gravidade das infrações cometidas recomendar o agravamento da pena.

9.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora. Caso seja possível, os valores devidos serão descontados do pagamento a que tiver direito a DETENTORA.

9.5 O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.



CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1 A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pelo HSPM, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

10.1.1 Descumprir a s condições estabelecidas na no presente instrumento ou normas legais aplicáveis a espécie ;

10.1.2 Não firmar o (s) contrato (s) de fornecimento ou deixar de retirar a (s) nota (s) de empenho, nos prazos previstos;

10.1.3 Não aceitar reduzir o (s) preço (s) registrado na hipótese deste tornar-se superior aos preços praticados no mercado;

10.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

10.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;

10.1.6 Dar causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feito pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipótese de rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências legalmente previstas.

CLAÚSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 – Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

11.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

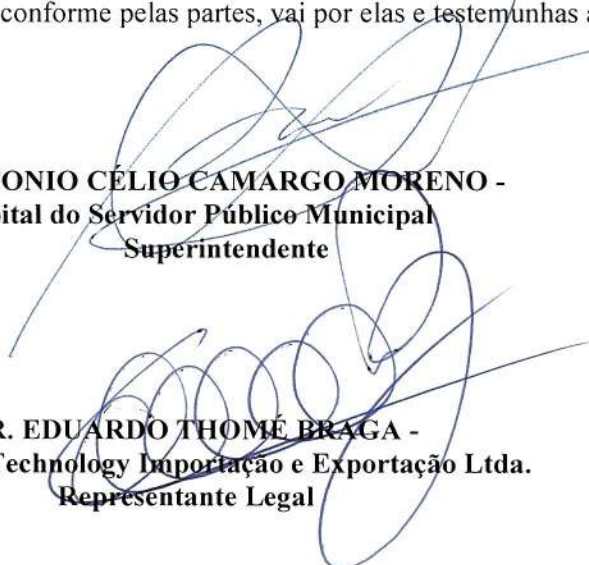
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2018 - HSPM



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE


11.4 - Quando do encerramento do contrato, os materiais e instrumentais entregues em consignação e não utilizados serão devolvidos à DETENTORA, devendo ser por ela retirados.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.


- DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente

- SR. EDUARDO THOMÉ BRAGA -
Intermedic Technology Importação e Exportação Ltda.
Representante Legal

Testemunhas


Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80

Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12
